



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

LEI MUNICIPAL 3.292, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

**“INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE
EVENTOS DO MUNICÍPIO DE Nova LIMA A
‘CORRIDA PROFESSORA DARLI NUNES SILVA’ E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS,
por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em
seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Nova Lima, a "Corrida Professora Darli Nunes Silva", a ser realizada anualmente no mês de agosto.

Art. 2º A "Corrida Professora Darli Nunes Silva" tem por objetivos:

I - Valorizar os profissionais da educação e os estudantes da rede municipal e estadual de ensino do município;

II - Incentivar a prática de atividades físicas e esportivas como instrumento de promoção da saúde e do bem-estar;

III - Promover a integração entre a comunidade escolar e a sociedade civil;

fortalecer os vínculos entre professores, alunos, familiares e demais agentes da educação;

IV -Fomentar hábitos saudáveis, a convivência comunitária e a cultura da paz.

Art. 3º A corrida poderá contar com diferentes categorias de participação, definidas por faixas etárias, gêneros, distâncias e condições específicas, sendo assegurada a inclusão de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

Art. 4º O evento poderá incluir, em sua programação:



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

- I - Atividades recreativas, culturais e educativas voltadas à comunidade;
- II - Campanhas de conscientização sobre saúde, educação, meio ambiente e cidadania;
- III - Apresentações artísticas e ações de valorização da história local.

Art. 5º A realização da “Corrida Professora Darli Nunes Silva” será de responsabilidade do Poder Executivo Municipal, que poderá:

- I - Firmar parcerias com instituições públicas e privadas e com o terceiro setor, inclusive por meio de termos de cooperação, convênios ou patrocínios;
- II - Delegar a organização operacional a órgãos ou entidades da administração pública ou a terceiros;
- III - Regulamentar, por decreto, os critérios de participação, premiação, categorias, trajetos e demais aspectos logísticos do evento.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, 19 de novembro de 2025.

JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL